



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

CONTRATO Nº 06/2016/CM

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E A EMPRESA MOURA MELO CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.

Pelo presente instrumento de particular de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.597.552/0001-18, sito à Rua Wagner Luiz Bevilacqua, nº 35 – Bairro Guembê, na cidade de Louveira, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATANTE** representada neste ato por seu Presidente, Sr. **NILSON SOUZA DA CRUZ**, e de outro lado à empresa Moura Melo Consultoria em Recursos Humanos Ltda, estabelecida na Rua Jurua, nº 78, Bairro Vila Eldizia, Município de Santo André, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.378.564/0001-98, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, Sr. José Fábio Moura Melo, portador da cédula de identidade RG. nº 6.969.393 SSP/SP, CPF nº 064.923.718-87, têm entre si justo e acertado o que segue:

1 - OBJETO

1.1 A CONTRATADA compromete-se em razão deste contrato, firmado à vista do **Processo Administrativo**: Solicitação nº 262/2015, a executar os serviços com fornecimento de material e mão-de-obra, à seleção pública através de concurso público para provimento de cargos respeitando o dispositivo contido no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, bem como a Legislação Municipal vigente, para preenchimento de diversos cargos, conforme Edital a ser publicado em Diário Oficial do Estado de São Paulo ou Jornal regional de maior circulação no Município de Louveira.

2 - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços constantes da cláusula anterior serão procedidos em regime de empreitada global, nos termos do artigo 6º, II da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3 - PREÇO

3.1 Pela execução dos serviços especificados neste contrato a **CONTRATADA** cobrará a inscrição diretamente dos candidatos, para ressarcimento de despesas, e cujas taxas ficaram assim estabelecidas na proposta apresentada:

4- PRAZO DE EXECUÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1- O prazo do presente contrato terá a duração de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura deste, prorrogável na forma da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, II.

5 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES E PENALIDADES CABÍVEIS E VALORES DAS MULTAS

5.1 Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, salvo bem como todos os danos e prejuízos que porventura possam



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

os serviços causar a terceiros durante a execução, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus prepostos ou subordinados.

5.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, a multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, contrato a partir da notificação pela **CONTRATANTE**, podendo, ainda a mesma rescindir unilateralmente o contrato sem prejuízo as outras sanções previstas na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

5.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

III - suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a habilitação perante a própria **CONTRATANTE**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA**, ressarcir os prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso 111.

5.4 Às sanções previstas serão aplicadas, no que couber, no disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 87 e artigo 88 da Lei Federal N.º. 8666/93 e suas alterações.

6 -CASOS DE RESCISÃO

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido sempre que a **CONTRATADA** infringir o disposto no artigo 78 e incisos, na forma do artigo 79 e, com as consequências do artigo 80, da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7 - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração em casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 Aplica-se ao presente contrato a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Código Brasileiro e legislação pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

9 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1 Compete à **CONTRATADA**:

- a) assessoramento na nomeação da comissão de concurso e seu regulamento;
- b) elaboração de edital completo e resumido;
- c) publicação e divulgação de edital na imprensa;
- d) proceder à inscrição dos candidatos e a respectiva cobrança da taxa, com fornecimento das fichas e da mão-de-obra, para ressarcimento de despesas;
- e) digitação das inscrições e cadastramento dos candidatos;
- f) impressão das listas de candidatos inscritos;
- g) separação dos candidatos por sala de prova, em ordem alfabética;
- h) impressão da lista de candidatos por sala de prova;
- i) impressão das listas de presença por sala de prova;
- j) impressão de folhas de respostas, pré-impressas com a identificação dos candidatos;
- k) elaboração e impressão das provas;
- l) aplicação das provas, correção e digitação das provas;
- m) análise e pontuação dos títulos, quando for o caso;
- n) classificação final dos candidatos, revisão das provas e assessoria jurídica;
- o) elaboração da pasta do Concurso Público, do pessoal para a devida homologação dos resultados;
- p) divulgação da realização do evento "**CONCURSO PÚBLICO**";
- q) fornecimento de pessoal para fiscalização.

9.2 Compete à **CONTRATANTE**:

- a) Aprovar o edital elaborado pela contratada, estabelecendo o peso dos componentes de classificação para a prova escrita e títulos;
- b) supervisionar e fiscalizar todo o processo, desde a assinatura do contrato, até a homologação do contrato;
- c) providenciar local para aplicação das provas, arcando com eventuais custos, se houver;
- d) responder os processos administrativos e judiciais relacionados com o concurso, cabendo à **CONTRATADA** oferecer esclarecimentos necessários à elaboração da defesa.

10 - DA PUBLICIDADE

- 10.1** Dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial ou Jornal Regional de maior circulação e o resultado final do Concurso.

11- DO FORO

- 11.1** Fica eleito o Foro Distrital de Louveira (SP) renunciando a outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os casos omissos oriundos do presente contrato.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

- 12.2** O gerenciamento do Contrato ficará a cargo da Câmara Municipal de Louveira.
- 12.3** **A CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em três (3) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Louveira, 07 de março de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
NILSON SOUZA DA CRUZ
Presidente - CONTRATANTE

MOURA MELO CONSULTORIA S/C LTDA

José Fábio Moura Melo

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: Dario Prado Figueiredo

RG 27.236.541-5

2. _____

Nome: Luiz Carlos de Medeiros

RG 17.943.709